



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal n.º 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2020 N.º 1053 – Quarta-feira, 02 de setembro de 2020. Pag.01/02

**AVISOS - LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0013/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO/0KM TIPO PICAPE, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EMAS/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O pregoeiro informa que o edital publicado na página 27 (Diário Oficial da Paraíba) e página 18 (Jornal a União-PB), no dia 01 de setembro do corrente ano foi ALTERADO:

Onde se lê: ABERTURA; 14 de setembro de 2020 as 08:30hs

Leia - se: ABERTURA; 15 de setembro de 2020 as 13:01hs

Assim fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para recebimento da proposta. Local [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacao@emas.pb.gov.br](mailto:licitacao@emas.pb.gov.br). Edital: <http://emas.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Emas - PB, 02 de agosto de 2020.

EDJÂNIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial/PME

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0018/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

OBJETO: Aquisição de 1(uma) Motocicleta 0km modelo On off road trail destinado a Secretaria de Saúde, com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 35/2020 CONTRATO: FÓRMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA (PAU BRASIL MOTOS), CNPJ: 02.286.264/0001-02, sediada a RUA JOÃO PEREIRA DE MENDONÇA, 26, PETROPOLIS, POMBAL/PB.

Com valor global de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n.º 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020;. Ratifico a Decisão, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica.

Emas - PB, 02 de setembro de 2020.

José William Segundo Madruga

Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0018/2020  
Dispensa de Licitação n.º 016/2020  
CONTRATO N.º 00070/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

CONTRATADO: FÓRMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA (PAU BRASIL MOTOS), CNPJ: 02.286.264/0001-02, sediada a RUA JOÃO PEREIRA DE MENDONÇA, 26, PETROPOLIS, POMBAL/PB. OBJETO: Aquisição de 1(uma) Motocicleta 0km modelo On off road trail destinado a Secretaria de Saúde, com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 35/2020

FUNDAMENTAÇÃO: nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e

do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n.º 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; FONTE DE RECURSO: recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2020 Decreto n.º 0031/2020

Em, 23 de julho de 2020, Unidades Orçamentária: 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificação funcional: 10 305 1004 2078 PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS - COVID-19; Elemento de despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 1992 – AFM PFEC I.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2020

VIGÊNCIA CONTRATO: 02 de outubro de 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Emas - PB, 02 de setembro de 2020.

José William Segundo Madruga

Prefeito Constitucional

**DECRETOS**

**DECRETO N.º 036/2020**

cria comissão encarregada de organizar processo seletivo simplificado e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica CRIADA a Comissão Municipal Organizadora de Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros:

Francisca Lacerda do Nascimento Dantas

Ana Nery Cordeiro da Silva

Joana Alixandre Domingos

Art. 3º - Fica a presente comissão encarregada de tomar as providências para a realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos gerais, tais como:

- Editais e regulamento;
- Convocação;
- Elaboração de Programa
- Publicação dos resultados e outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Tem a Comissão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para o início dos trabalhos.

Art. 5º - Fica a Comissão ora criada, autorizada a, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2020 N° 1053 – Quarta-feira, 02 de setembro de 2020. Pag.02/02

Art. 6º - Aos membros da presente Comissão serão pagas diárias quando houver necessidade de deslocamento a outros centros a serviço da Comissão.

Art. 7º - A Comissão, sempre que necessário, solicitará, junto ao Executivo Municipal, os recursos imprescindíveis para cobertura das despesas oriundas da realização do Processo Seletivo público.

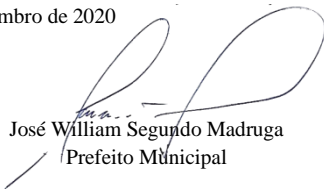
Art. 8º - De tudo o que for discutido e deliberado em reunião da Comissão, será lavrada ata.

Art. 9º - Aos Secretários Municipais cabe prestar, aos membros desta comissão, todas as informações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Art. 11 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, registre.

Emas-PB, 02 de setembro de 2020

  
José William Segundo Madruga  
Prefeito Municipal